



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.23.001**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**2 – DO OBJETO**

2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

**3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

**LOTE ÚNICO - MATERIAL GRÁFICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	CONFEÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VARZEALEGRENSE, MOÇÕES E COMENDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE ACX 000, COM PEÇA EM ACRÍLICO DOURADO ESPELHADO COM GRAVAÇÃO ADESIVO VINIL COM RECORTE ELETRÔNICO	UND	20	R\$ 237,00	R\$ 4.740,00
2	CONVITE FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR ACABAMENTO: REFILE	UND	50	R\$ 1,86	R\$ 93,00
3	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR BRANCA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	2000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
4	BANNER 75 X 100	UND	8	R\$ 53,08	R\$ 424,64
5	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC RÍGIDO, COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO DE 5,5 CM POR 9 CM, INCLUINDO CORDÃO COM FECHO METÁLICO	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
6	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO: 400 CM, LARGURA: 250 CM, QUANTIDADE CORES: 4,0, APLICAÇÃO: EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÃO	UND	5	R\$ 478,11	R\$ 2.390,55



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



7	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO DE ESTRUTURA PLÁSTICA BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX 39X39MM	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
8	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL 50X2, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 11X15CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, COLADO, NUMERADO, DADOS DO VEÍCULO, KM, ÓRGÃO, MOTORISTA, ASSINATURA, QUANTIDADE EM LITROS DO COMBUSTÍVEL UTILIZADO, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	BLOCO	3	R\$ 21,17	R\$ 63,51
9	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 COLORIDA	UND	3000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
10	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 PRETO E BRANCO	UND	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
11	ADESIVOS BOTONS 6X6 CM PADRONIZADOS REDONDOS, CORES DE ALTA QUALIDADE	UND	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
12	CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL EM TECIDO POLIÉSTER, PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL, GOLA POLO	UND	60	R\$ 45,21	R\$ 2.712,60
13	PANFLETOS 10X14CM, 4X0, CCH 90G	UND	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
14	SERIA CARTAZES TAMANHO A3 02 ARTES DE CADA	UND	200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
15	PAINEL EM LONA FRONTLIGHT BRILHO E COM ILHÓS TAM 4500 x 2100	UND	3	R\$ 989,20	R\$ 2.967,60
16	PASTAS PERSONALIZADAS MODELO 66X30 20 A 50 SÓ FRENTE PAPEL AP 60 180G	UND	60	R\$ 6,97	R\$ 418,20
17	BLUSAS PERSONALIZADAS COM SUBLIMAÇÃO PARCIAL SO	UND	80	R\$ 21,98	R\$ 1.758,40
18	CRACHAS AP 280G PAPEL TRIPLEX COM IMPRESSÃO 20X 50 TAM 10 X15	UND	40	R\$ 1,89	R\$ 75,60
19	LONA BRILHO FRONTLIGHT BRILHO E COM ILHÓS TAM 500 X 80	UND	5	R\$ 578,97	R\$ 2.894,85
20	ADESIVOS VINIL TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO E RECORTE ELETRÔNICO TAM 2,5 X 2,5	UND	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
21	CONVITE COM IMPRESSÃO 50 A 100 AP 80K COUCHÉ	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
22	ENVELOPES AP 60K ASPEM IMPRESSÃO 20 A 50	UND	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
23	CERTIFICADO IMPRESSÃO 20 A 50 TAM 29,7 X21	UND	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
24	ABANADOR FOLHA TRIPLEX GRAMATURA 280G CIM IMPRESSÃO 50 A 100S	UND	800	R\$ 1,47	R\$ 1.176,00
25	IMPRESSÃO AP 80G ASPEM IMPRESSÃO 20 A 50	UND	300	R\$ 2,68	R\$ 804,00
26	ADESIVO VINIL USO DIVERSOS TAM 50X64 C/APLICAÇÃO	UND	100	R\$ 41,67	R\$ 4.167,00
27	LONA IMPRESSA FRONTLIGHT BRILHO E COM ILHÓS TAM 2,50X1,60	UND	5	R\$ 448,92	R\$ 2.244,60
28	ENVELOPE COM IMPRESSÃO 5 A 20 TAM 11,4 X 23	UND	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



29	ENVELOPE COM IMPRESSÃO 5 A 20 TAM 23,9 X 24	UND	80	R\$ 2,70	R\$ 216,00
30	IMPRESSÃO PAPEL COUCHE COM IMPRESSÃO 20 A 50	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
31	PLACAS DE ACRILICO TRANSPARENTE COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL TAM 30CM X 18	UND	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
32	CAPAS DE PROCESSO PERSONALIZADAS CAPAS DE MOÇÃO, CAPAS PARA REQUERIMENTOS, CAPAS P PROJETO DE LEI LEGISLATIVO, CAPAS PROJETOS DE LEI EXECUTIVOS, CAPAS PROJETOS RESOLUÇÃO, CAPAS RESOLUÇÃO	UND	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
33	PLACAS DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADO TAM 30 X18 COM PROLONGADOR 1X2,5CM	UND	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
34	PAINEL LAMBE LAMBE PAPEL OUTDOOR1,30 X 1,30	UND	3	R\$ 45,63	R\$ 136,89
35	PLACA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL, SUPORTE FENDA 5MM, COM BASE MARMORE TAM 21X15	UND	10	R\$ 47,77	R\$ 477,70
36	CONVITE IMPRESSO COM RECORTE ELETRÔNICO TAM 15 X21, COM LOGO FEITO EM ACRILICO TRANSPARENT E ADESIVO VINIL BRANCO BLACK	UND	60	R\$ 3,65	R\$ 219,00
37	CERTIFICADO IMPRESSO DIGITAL TAM 29,7X21,0 AP ASPEM 80G IMPRESSÃO 20 A 50	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
38	QUADRO ANIVERSARIANTES QUADRO EM ACRILICO TRANSPARENTE, ADESIVO NIVIL USO DIVERSOS E REVESTIMENTO EM ACM COM CORES COMUNS COM IMPRESSÃO AP 75G	UND	2	R\$ 1.267,80	R\$ 2.535,60
39	IMPRESSÃO DIGITAL A4 PAPEL COUCHE 80K 250G	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
					<b>R\$ 53.888,64</b>

3.2 - Conforme exigência legal, a Câmara de Várzea Alegre/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é **R\$ 53.888,64** (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

#### **4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS**

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara do Município de Várzea Alegre/CE, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cep 63.540-



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 83540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



000, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário das **08:00hs às 13:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de licitações [licitacmva@gmail.com](mailto:licitacmva@gmail.com) até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **13:00hs** do dia **29 de Fevereiro de 2024**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

### 5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

#### 5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência;

#### 5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

### 6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**, a contar da data de sua



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63640-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

### 7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

- 7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.2 - **Cédula de Identidade e Cpf**, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;
- 7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (**ISS**) relativo ao domicílio ou sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa dispensa;
- 7.1.5 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- 7.1.6 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 7.1.7 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 7.1.8 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.1.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), da jurisdição da sede ou filial do licitante;
- 7.1.10 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresso sua validade;
- 7.1.11 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta dispensa de licitação;
- 7.1.12 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o (**modelo 01**) apresentado no (**Anexo III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou;

7.2 - A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**.

### 8 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 83640-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



de Várzea Alegre/CE, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00

**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Poderá a Câmara revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - A Câmara deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.

9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 - O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**10 – ANEXOS**

10.1 - Anexo I – Termo de Referência;

10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

10.3 - Anexo III – Modelo de Declaração;

10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Várzea Alegre/CE, 23 de Fevereiro de 2024

*José Renato Alves Ferreira*

**José Renato Alves Ferreira**  
Agente de Contratação  
Câmara de Várzea Alegre/CE



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

### 2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### LOTE ÚNICO - MATERIAL GRÁFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONFEÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VARZEAALGRENSE, MOÇÕES E COMENDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE ACX 000, COM PEÇA EM ACRÍLICO DOURADO ESPELHADO COM GRAVAÇÃO ADESIVO VINIL COM RECORTE ELETRÔNICO	UND	20
2	CONVITE FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR ACABAMENTO: REFILE	UND	50
3	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR BRANCA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	2000
4	BANNER 75 X 100	UND	8
5	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC RÍGIDO, COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO DE 5,5 CM POR 9 CM, INCLUINDO CORDÃO COM FECHO METÁLICO	UND	30
6	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO: 400 CM, LARGURA: 250 CM, QUANTIDADE CORES: 4,0, APLICAÇÃO: EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÃO	UND	5
7	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO DE ESTRUTURA PLÁSTICA BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX 39X39MM	UND	20
8	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL 50X2, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 11X15CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, COLADO, NUMERADO, DADOS DO VEÍCULO, KM, ÓRGÃO, MOTORISTA, ASSINATURA, QUANTIDADE EM LITROS DO COMBUSTÍVEL UTILIZADO, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	BLOCO	3
9	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 COLORIDA	UND	3000
10	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 PRETO E BRANCO	UND	4000
11	ADESIVOS BOTONS 6X6 CM PADRONIZADOS REDONDOS, CORES DE ALTA QUALIDADE	UND	2000
12	CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL EM TECIDO POLIÉSTER, PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL, GOLA POLO	UND	60
13	PANFLETOS 10X14CM, 4X0, CCH 90G	UND	1500
14	SERIA CARTAZES TAMANHO A3 02 ARTES DE CADA	UND	200
15	PAINEL EM LONA FRONTLIGHT BRILHO E COM ILHÓS TAM 4500 x 2100	UND	3
16	PASTAS PERSONALIZADAS MODELO 66X30 20 A 50 SÓ FRENTE PAPEL AP 60 180G	UND	60
17	BLUSAS PERSONALIZADAS COM SUBLIMAÇÃO PARCIAL SO	UND	80
18	CRACHAS AP 280G PAPEL TRIPLEX COM IMPRESSÃO 20X 50 TAM 10 X15	UND	40
19	LONA BRILHO FRONTLIGHT BRILHO E COM ILHÓS TAM 500 X 80	UND	5
20	ADESIVOS VINIL TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO E RECORTE ELETRÔNICO TAM 2,5 X 2,5	UND	10
21	CONVITE COM IMPRESSÃO 50 A 100 AP 80K COUCHÊ	UND	30
22	ENVELOPES AP 60K ASPEM IMPRESSÃO 20 A 50	UND	100



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



23	CERTIFICADO IMPRESSÃO 20 A 50 TAM 29,7 X21	UND	80
24	ABANADOR FOLHA TRIPLEX GRAMATURA 280G CIM IMPRESSÃO 50 A 1005	UND	800
25	IMPRESSÃO AP 80G ASPEM IMPRESSÃO 20 A 50	UND	300
26	ADESIVO VINIL USO DIVERSOS TAM 50X64 C/APLICAÇÃO	UND	100
27	LONA IMPRESSA FRONTLIGHT BRILHO E COM ILHÓS TAM 2,50X1,60	UND	5
28	ENVELOPE COM IMPRESSÃO 5 A 20 TAM 11,4 X 23	UND	100
29	ENVELOPE COM IMPRESSÃO 5 A 20 TAM 23,9 X 24	UND	80
30	IMPRESSÃO PAPEL COUCHE COM IMPRESSÃO 20 A 50	UND	100
31	PLACAS DE ACRILICO TRANSPARENTE COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL TAM 30CM X 18	UND	50
32	CAPAS DE PROCESSO PERSONALIZADAS CAPAS DE MOÇÃO, CAPAS PARA REQUERIMENTOS, CAPAS P PROJETO DE LEI LEGISLATIVO, CAPAS PROJETOS DE LEI EXECUTIVOS, CAPAS PROJETOS RESOLUÇÃO, CAPAS RESOLUÇÃO	UND	1000
33	PLACAS DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADO TAM 30 X18 COM PROLONGADOR 1X2,5CM	UND	40
34	PAINEL LAMBE LAMBE PAPEL OUTDOOR1,30 X 1,30	UND	3
35	PLACA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL, SUPORTE FENDA 5MM, COM BASE MARMORE TAM 21X15	UND	10
36	CONVITE IMPRESSO COM RECORTE ELETRÔNICO TAM 15 X21, COM LOGO FEITO EM ACRILICO TRANSPARENT E ADESIVO VINIL BRANCO BLACK	UND	60
37	CERTIFICADO IMPRESSO DIGITAL TAM 29,7X21,0 AP ASPEM 80G IMPRESSÃO 20 A 50	UND	100
38	QUADRO ANIVERSARIANTES QUADRO EM ACRILICO TRANSPARENTE, ADESIVO NIVIL USO DIVERSOS E REVESTIMENTO EM ACM COM CORES COMUNS COM IMPRESSÃO AP 75G	UND	2

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

### 4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s) n° 01.031.0001.2.001.0000** e **Elemento(s) de Despesa(s) n° 33.90.39.00**

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 6. REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:





# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## 7. DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, com endereço na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 hs em dias úteis.

7.3. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo que todas as despesas para o fiel cumprimento das entregas é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63640-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;

9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos ofertados;

9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre as entregas;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na entrega dos produtos ora contratados.

9.9. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade/garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.9.1. A substituição de que trata o item 9.9 deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

9.11. Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.12- Entregar o objeto do Contrato, na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo Contratual e na proposta vencedora desta Dispensa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura **até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63640-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## 11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 83540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e Data

Ao  
Setor de Licitação  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE  
Ref.: **Dispensa de Licitação nº 2024.02.23.001**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à **Dispensa de Licitação** em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

**LOTE ÚNICO - MATERIAL GRÁFICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	CONFEÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VARZEALEGRENSE, MOÇÕES E COMENDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE ACX 000, COM PEÇA EM ACRÍLICO DOURADO ESPELHADO COM GRAVAÇÃO ADESIVO VINIL COM RECORTE ELETRÔNICO	UND	20	R\$ -	R\$ -
2	CONVITE FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÉT FOSCO 250 GR ACABAMENTO: REFILE	UND	50	R\$ -	R\$ -
3	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR BRANCA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	2000	R\$ -	R\$ -
4	<b>BANNER 75 X 100</b>	UND	8	R\$ -	R\$ -
5	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC RÍGIDO, COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO DE 5,5 CM POR 9 CM, INCLUINDO CORDÃO COM FECHO METÁLICO	UND	30	R\$ -	R\$ -
6	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO: 400 CM, LARGURA: 250 CM, QUANTIDADE CORES: 4,0, APLICAÇÃO: EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÃO	UND	5	R\$ -	R\$ -
7	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO DE ESTRUTURA PLÁSTICA BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX 39X39MM	UND	20	R\$ -	R\$ -
8	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTIVEL 50X2, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 11X15CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, COLADO, NUMERADO, DADOS DO VEÍCULO, KM, ÓRGÃO, MOTORISTA, ASSINATURA,	BLOCO	3	R\$ -	R\$ -



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



	QUANTIDADE EM LITROS DO COMBUSTÍVEL UTILIZADO, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				
9	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 COLORIDA	UND	3000	R\$ -	R\$ -
10	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 PRETO E BRANCO	UND	4000	R\$ -	R\$ -
11	ADESIVOS BOTONS 6X6 CM PADRONIZADOS REDONDOS, CORES DE ALTA QUALIDADE	UND	2000	R\$ -	R\$ -
12	CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL EM TECIDO POLIÉSTER, PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL, GOLA POLO	UND	60	R\$ -	R\$ -
13	PANFLETOS 10X14CM, 4X0, CCH 90G	UND	1500	R\$ -	R\$ -
14	SERIA CARTAZES TAMANHO A3 02 ARTES DE CADA	UND	200	R\$ -	R\$ -
15	PAINEL EM LONA FRONTLIGHT BRILHO E COM ILHÓS TAM 4500 x 2100	UND	3	R\$ -	R\$ -
16	PASTAS PERSONALIZADAS MODELO 66X30 20 A 50 SÓ FRENTE PAPEL AP 60 180G	UND	60	R\$ -	R\$ -
17	BLUSAS PERSONALIZADAS COM SUBLIMAÇÃO PARCIAL SO	UND	80	R\$ -	R\$ -
18	CRACHAS AP 280G PAPEL TRIPLEX COM IMPRESSÃO 20X 50 TAM 10 X15	UND	40	R\$ -	R\$ -
19	LONA BRILHO FRONTLIGHT BRILHO E COM ILHÓS TAM 500 X 80	UND	5	R\$ -	R\$ -
20	ADESIVOS VINIL TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO E RECORTE ELETRÔNICO TAM 2,5 X 2,5	UND	10	R\$ -	R\$ -
21	CONVITE COM IMPRESSÃO 50 A 100 AP 80K COUCHÉ	UND	30	R\$ -	R\$ -
22	ENVELOPES AP 60K ASPEM IMPRESSÃO 20 A 50	UND	100	R\$ -	R\$ -
23	CERTIFICADO IMPRESSÃO 20 A 50 TAM 29,7 X21	UND	80	R\$ -	R\$ -
24	ABANADOR FOLHA TRIPLEX GRAMATURA 280G CIM IMPRESSÃO 50 A 1005	UND	800	R\$ -	R\$ -
25	IMPRESSÃO AP 80G ASPEM IMPRESSÃO 20 A 50	UND	300	R\$ -	R\$ -
26	ADESIVO VINIL USO DIVERSOS TAM 50X64 C/APLICAÇÃO	UND	100	R\$ -	R\$ -
27	LONA IMPRESSA FRONTLIGHT BRILHO E COM ILHÓS TAM 2,50X1,60	UND	5	R\$ -	R\$ -
28	ENVELOPE COM IMPRESSÃO 5 A 20 TAM 11,4 X 23	UND	100	R\$ -	R\$ -
29	ENVELOPE COM IMPRESSÃO 5 A 20 TAM 23,9 X 24	UND	80	R\$ -	R\$ -
30	IMPRESSÃO PAPEL COUCHE COM IMPRESSÃO 20 A 50	UND	100	R\$ -	R\$ -
31	PLACAS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL TAM 30CM X 18	UND	50	R\$ -	R\$ -
32	CAPAS DE PROCESSO PERSONALIZADAS CAPAS DE MOÇÃO, CAPAS PARA REQUERIMENTOS, CAPAS P PROJETO DE LEI LEGISLATIVO, CAPAS PROJETOS DE LEI EXECUTIVOS, CAPAS PROJETOS RESOLUÇÃO, CAPAS RESOLUÇÃO	UND	1000	R\$ -	R\$ -
33	PLACAS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESIVADO TAM 30 X18 COM PROLONGADOR 1X2,5CM	UND	40	R\$ -	R\$ -
34	PAINEL LAMBE LAMBE PAPEL OUTDOOR 1,30 X 1,30	UND	3	R\$ -	R\$ -
35	PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL, SUPORTE FENDA 5MM, COM BASE MARMORE TAM 21X15	UND	10	R\$ -	R\$ -
36	CONVITE IMPRESSO COM RECORTE ELETRÔNICO TAM 15 X21, COM LOGO FEITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E ADESIVO VINIL BRANCO BLACK	UND	60	R\$ -	R\$ -
37	CERTIFICADO IMPRESSO DIGITAL TAM 29,7X21,0 AP ASPEM 80G IMPRESSÃO 20 A 50	UND	100	R\$ -	R\$ -



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



38	QUADRO ANIVERSARIANTES QUADRO EM ACRILICO TRANSPARENTE, ADESIVO NIVIL USO DIVERSOS E REVESTIMENTO EM ACM COM CORES COMUNS COM IMPRESSÃO AP 75G	UND	2	R\$ -	R\$ -
39	IMPRESSÃO DIGITAL A4 PAPEL COUCHÊ 80K 250G	UND	200	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**DECLARAMOS**, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado;

**DECLARAMOS**, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências edilícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

Proponente:

Cnpj nº:

Nome do Representante Legal:

Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Dados bancários:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal

Cpf \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Proponente





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.23.001**

(Modelo nº01)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador Cpf: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

Nome do Representante Legal  
Cpf \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2024.02.23.001**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **ALAN SALVIANO LIMA**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 2024.02.23.001**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação nº 2024.02.23.001**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.871/2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, acima indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.2.2. Autorização de Contratação Direta;

3.2.3. A Proposta do Contratado;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2- Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3- Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos prestados;
- 5.4- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre as entregas;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 5.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8- A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução das entregas dos produtos ora contratados.
- 5.9- Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade/garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.9.1- A substituição de que trata o item 5.9 deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 5.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5.11- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 5.12- Entregar o objeto do Contrato, na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo Contratual e na proposta vencedora desta Dispensa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura **até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1- O contrato terá o prazo até dia **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRECE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) próprio(s) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da Dotação(ões) Orçamentária(s) nº \_\_\_\_\_; Elemento(s) de Despesa(s) nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA – DO REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1- Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

9.2- Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

9.3- Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

9.4- Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA**

10.1- O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis.

10.2- Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, com endereço na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 hs em dias úteis.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 83640-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



10.3- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo que todas as despesas para o fiel cumprimento das entregas é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.  
10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 83540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da câmara.

12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR/  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO**

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



Nome do Ordenador de Despesas  
Ordenador de Despesas  
Câmara de Várzea Alegre/CE  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante Legal  
Cpf:  
Nome da Empresa  
Cnpj:  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



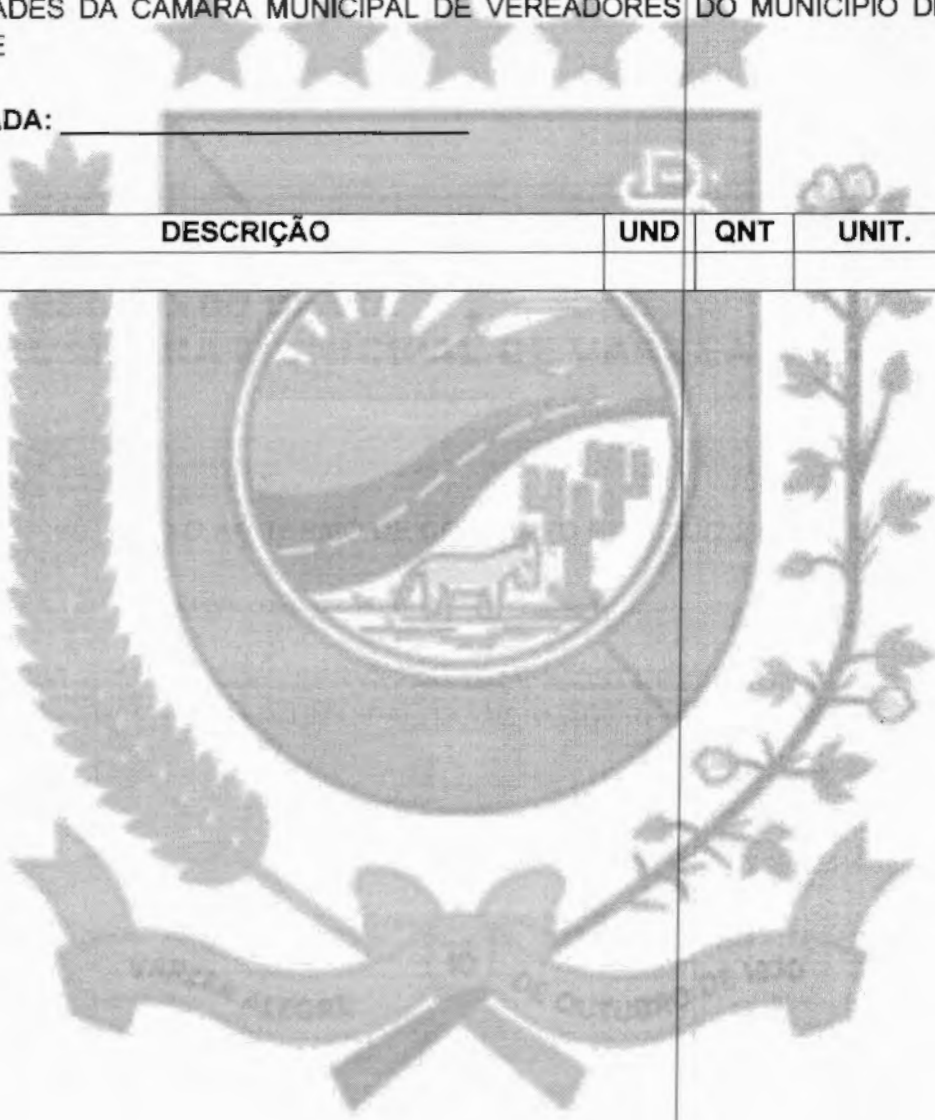
ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.02.23.001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.23.001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT.	TOTAL





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.23.001** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/). As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **29 de Fevereiro de 2024 (29/02/2024)** as 13:00hs para o e-mail [licitacmva@gmail.com](mailto:licitacmva@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 23 de Fevereiro de 2024

*José Renato Alves Ferreira*  
**José Renato Alves Ferreira**  
Agente de Contratação  
Câmara de Várzea Alegre/CE

públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08:00h as 12:00horas e de 13:00 as 17:00 horas.

§ 1º - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

**Art. 68 – (...)**

§1º - No efetivo exercício da sua função, perceberá o conselheiro, a título de remuneração, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na lei orçamentária em vigência, ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo. 43 da Lei 4.320/64, bem assim autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, iniciando seus efeitos financeiros a partir do mês subsequente à data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Umari

**Publicado por:**  
Jimmy Kendal Barros Monteiro  
Código Identificador:A607B5CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 424, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o salário base dos profissionais do magistério no âmbito do Município de Umari, Ceará, aplicando-se o reajuste linear de 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento) à categoria.

**Art. 2º** - Os salários reajustados serão fixados conforme tabela a seguir:

**PROFESSOR GRADUADO**

20h – R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

40h – R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)

**PROFESSOR PÓS-GRADUADO**

20h – R\$ 2.565,11 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)

40 h – R\$ 5.130,22 (cinco mil cento e triota reais e vinte e dois centavos)

**PROFESSOR COM MESTRADO**

20 h – R\$ 2.872,91 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)

40h – R\$ 5.745,82 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura das despesas geradas por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, e de repasses de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Umari

**Publicado por:**  
Jimmy Kendal Barros Monteiro  
Código Identificador:CC20874F

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação.** O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão n. 2024.02.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE. Abertura: 08 de março de 2024, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 27 de fevereiro de 2024, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou blcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161.

Umari/CE, 22 de fevereiro de 2024.

**CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Cicero Anderson Israel Soares  
Código Identificador:4B5CA56F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.23.001**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.23.001** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/). As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **29 de Fevereiro de 2024** (29/02/2024) as 13:00hs para o e-mail [licitacmva@gmail.com](mailto:licitacmva@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA -**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

**Publicado por:**  
Regis Aurício da Silva Bezerra  
Código Identificador:37D84316

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15.001**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.15.001. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA**